



PROCESSO Nº 212/05

PROTOCOLO Nº 8.235.509-0

PARECER N.º 222/05

APROVADO EM 06/05/05

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO CENECISTA PIO XII – ENSINO MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: ENTRE RIOS DO OESTE

ASSUNTO: Pedido de autorização de funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, Nível Médio destinado a egressos do ensino fundamental ou equivalente.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício nº 507/2005 GS/SEED de 25 de fevereiro de 2005, encaminha a este Conselho expediente do Colégio Cenecista Pio XII – Ensino Médio e Normal, nos quais a direção solicita autorização de funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, nível Médio, destinado a egressos do ensino fundamental ou equivalente.

1.2 A matriz curricular do curso na modalidade Normal, nível Médio de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental foi aprovada pelo Parecer n.º 1095/03-CEE, de 18/12/03 para os estabelecimentos de ensino mantidos pelo Governo do Estado e adotada pelo Colégio Cenecista Pio XII – Ensino Médio e Normal, mantido pela Campanha Nacional das Escolas da Comunidade.

1.3 Justificativa

A instituição escolar assim justifica a implantação do referido curso:

“Cremos que todo educador da atualidade tem a consciência de que um de seus principais papéis é o de preparar o aluno para a vida com habilidades, competências, responsabilidade social e ética com a comunidade.

(...)



PROCESSO Nº 212/05

Certeza temos de que este será um instrumento que indicará caminhos para reflexão da prática pedagógica educativa. Caminhos úteis para quem deseja uma educação democrática na sociedade e tenta reconstruir o papel da escola onde esta seja capaz de contribuir para a formação de cidadãos críticos, autônomos e cooperativos.” (cf. fls.265 e 266).

1.4 Proposta Pedagógica e Organização Curricular para egressos do Ensino Fundamental ou equivalente

O curso apresentado pelo Colégio Cenecista Pio XII – Ensino Médio e Normal, destaca em sua proposta pedagógica princípios que darão sustentação à função socializadora da escola, bem como à formação daqueles que irão nela atuar, destacado em três categorias: o trabalho, a ciência e a cultura (fl.297).

A Resolução nº 02/99-CEB/CNE, de 19 de abril de 1999, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, no artigo 2º determina para os diversos sistemas de ensino que este curso deverá formar professores capazes de:

“I – integrar-se ao esforço coletivo de elaboração, desenvolvimento e avaliação da proposta pedagógica da escola, tendo como perspectiva um projeto global de construção de um patamar de qualidade para a educação básica no país;

II – investigar problemas que se colocam no cotidiano escolar e construir soluções criativas mediante reflexão socialmente contextualizada e teoricamente fundamentada sobre a prática;

III – desenvolver práticas educativas que contemplem o modo singular de inserção dos alunos futuros professores e dos estudantes da escola campo de estudo no mundo social, considerando abordagens condizentes com as suas identidades e o exercício da cidadania plena, ou seja, as especificidades do processo de pensamento, da realidade sócio-econômica, da diversidade cultural, étnica, de religião e de gênero, nas situações de aprendizagem;

IV – avaliar a adequação das escolhas feitas no exercício da docência, à luz do processo constitutivo da identidade cidadã de todos os integrantes da comunidade escolar, das diretrizes curriculares nacionais da educação básica e das regras da convivência democrática;

V – utilizar linguagens tecnológicas em educação, disponibilizando, na sociedade de comunicação e informação, o acesso democrático a diversos valores e conhecimentos.”



PROCESSO Nº 212/05

A proposta pedagógica que a instituição escolar apresenta está calcada numa linha pedagógica que estabelece “o trabalho” como um dos eixos do processo educativo, assim sendo e tendo como linha mestre *“as trajetórias de formação do científico, de profissões e o cultural”*, pode-se apontar possibilidades que os unifiquem, portanto o currículo *“não deve ser dicotômico, pois ‘o fazer e saber sobre o fazer’ deverão ser elementos integrados ao processo de formação dos alunos. Os saberes disciplinares não poderão ser independentes dos saberes profissionais”*.

Dessa forma a instituição escolar propõe a *“composição curricular articulada aos saberes disciplinares e específicos do ‘saber fazer’ da profissão de professor”*. Neste contexto o trabalho é compreendido como sendo *“a forma pela qual se dá a produção do conhecimento no interior da escola”*.

Na proposta apresentada, a práxis como princípio curricular torna-se a chave para a compreensão *“do saber e do fazer educativo”*, assim compreendida se refletirá em todos os momentos da formação *“como teoria e prática ao mesmo tempo, sempre”*, assim sendo as atividades desenvolvidas na operacionalização do currículo deverão proporcionar o entendimento de prática docente como práxis.

As práticas pedagógicas contextualizadas constituem-se no eixo articulador entre os saberes e a problematização contemporânea das questões educacionais, à luz dos pressupostos teóricos que direcionam o curso e reflete-se um currículo estruturado de forma a atender alunos egressos do ensino fundamental e ensino médio ou equivalentes.

A carga horária da prática de formação de oitocentas horas (800 h), integra o curso como um todo e se configura como componente indispensável para a integralização do currículo para egressos do ensino fundamental ou equivalente, onde a instituição escolar afirma que:

“... o estágio deverá possibilitar ao aluno a elaboração de materiais didáticos, a seleção adequada dos mesmos e o desenvolvimento de técnicas de ensino adequadas para as crianças. Obrigatoriamente, os alunos deverão fazer primeiro o estágio com crianças de 0 a 6 anos, e na segunda fase com crianças de 7 a 10 anos. Completando assim, todo o ciclo dessa fase da educação”. (fl.312).

1.4.1 Para egressos do ensino fundamental ou equivalente: o curso totaliza quatro mil e oitocentas horas/aula (4800 h/a), distribuídas em quatro (4) séries anuais com terminalidade na última série, com implantação gradativa, conforme cronograma de implantação (fl.10-Proc.298), a saber:

ANO	SÉRIES
2005	1ª
2006	2ª
2007	3ª
2008	4ª



PROCESSO Nº 212/05

MATRIZ CURRICULAR

CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE NORMAL, NÍVEL MÉDIO, DESTINADO A EGRESSOS DO ENSINO FUNDAMENTAL OU EQUIVALENTE.							
TURNO: NOTURNO			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2005				
IMPLANTAÇÃO: GRADATIVA			MÓDULO: 40				
DISCIPLINAS			1ª	2ª	3ª	4ª	CARGA HORÁRIA HORAS/AULA
BASE NA CIONAL COMUM	1	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	4	3	2	3	480
	2	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA	-	-	2	2	160
	3	ARTE	2	2	-	-	160
	4	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320
	5	MATEMÁTICA	4	2	4	2	480
	6	FÍSICA	-	-	3	2	200
	7	QUÍMICA	-	-	2	2	160
	8	BIOLOGIA	3	2	-	-	200
	9	HISTÓRIA	2	2	-	-	160
	10	GEOGRAFIA	2	2	-	-	160
SUB-TOTAL			19	15	15	13	2480
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	11	FUNDAMENTOS HISTÓRICOS DA EDUCAÇÃO	2	-	-	-	80
	12	FUNDAMENTOS FILÓSOFICOS DA EDUCAÇÃO	-	-	2	-	80
	13	FUNDAMENTOS SOCIOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO	-	2	-	-	80
	14	FUNDAMENTOS PSICOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO	2	-	-	-	80
	15	FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E POLÍTICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	2	-	-	80
	16	CONCEPÇÕES NORTEADORAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	2	-	-	80
SUB-TOTAL			4	6	2	-	480
GESTÃO ESCOLAR	17	TRABALHO PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	2	2	-	160
	18	ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO	2	2	-	-	160
	SUB-TOTAL			2	4	2	-
METODOLOGIAS	19	LITERATURA INFANTIL	-	-	2	-	80
	20	METODOLOGIA DE ENSINO DE PORTUGUÊS / ALFABETIZAÇÃO	-	-	2	2	160
	21	METODOLOGIA DE ENSINO DE MATEMÁTICA	-	-	2	-	80
	22	METODOLOGIA DE ENSINO DE HISTÓRIA	-	-	-	2	80
	23	METODOLOGIA DE ENSINO DE GEOGRAFIA	-	-	-	2	80
	24	METODOLOGIA DE ENSINO DE CIÊNCIAS	-	-	-	2	80
	25	METODOLOGIA DE ENSINO DE ARTE	-	-	-	2	80
26	METODOLOGIA DE ENSINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	-	2	80	
SUB-TOTAL			-	-	06	12	720
T O T A L			25	25	25	25	4000
PRÁTICA DE FORMAÇÃO	27	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	5	5	5	5	800
	T O T A L			30	30	30	30



PROCESSO Nº 212/05

1.4.2 Recursos Humanos

A relação dos docentes indicados para atuação no referido curso, conforme documentação anexa ao Processo nº 212/05 (fls.79 a 247 e 417 a 541) é a seguinte:

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA INDICADA
Jaime Luís Lerner	<ul style="list-style-type: none">- Licenciado em Ciências- Habilitação: Matemática- Especialista em Didática e Metodologia do Ensino	<ul style="list-style-type: none">- Diretor
Lúcia Barcellos	<ul style="list-style-type: none">- Licenciada em História- Especialista em Supervisão Escolar	<ul style="list-style-type: none">- Coordenadora Pedagógica- Organização do Trabalho Pedagógico (NÃO ACEITA)- Metodologia do Ensino de História- História
Margarete Klich Fritzen	<ul style="list-style-type: none">- Licenciada em Pedagogia- Habilitação: Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º grau/ Orientação Educacional- Especialista em Administração, Supervisão e Orientação Educacional	<ul style="list-style-type: none">- Orientadora Pedagógica- Concepções Norteadoras da Educação Especial (NÃO ACEITA)- Estágio Supervisionado
Inácio Oscar Kieling	<ul style="list-style-type: none">- Licenciado em História- Especialista em Didática e Metodologia do Ensino	<ul style="list-style-type: none">- Geografia (NÃO ACEITA)- Metodologia do Ensino de Geografia (NÃO ACEITA)
Nedi Claudete Cleveston	<ul style="list-style-type: none">- Licenciada em História- Especialista em Educação Infantil e Séries Iniciais	<ul style="list-style-type: none">- Fundamentos Históricos da Educação
José Euri Kieling	<ul style="list-style-type: none">- Licenciado em Filosofia- Especialista em Didática e Metodologia do Ensino	<ul style="list-style-type: none">- Fundamentos Filosóficos da Educação- Fundamentos Sociológicos da Educação- Fundamentos Psicológicos da Educação (NÃO ACEITA)
Claudinéia Finkler	<ul style="list-style-type: none">- Licenciada em Pedagogia- Habilitação: Licenciatura Plena em Supervisão Escolar- Especialista em Educação Infantil e Séries Iniciais	<ul style="list-style-type: none">- Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil- Trabalho Pedagógico na Educação Infantil- Coordenadora Pedagógica
Marilei Balensiefer Lerner	<ul style="list-style-type: none">- Licenciada em Letras- Habilitação: Letras – Português e Respectivas Literaturas- Especialista em Administração, Supervisão e Orientação Educacional	<ul style="list-style-type: none">- Literatura Infantil



PROCESSO Nº 212/05

Maria Carmen Kieling	<ul style="list-style-type: none">- Licenciada em Letras- Habilitação em Português e Literaturas da Língua Portuguesa- Especialista em Didática e Metodologia do Ensino	<ul style="list-style-type: none">- Metodologia do Ensino de Português/ Alfabetização- Língua Portuguesa e Literatura- Língua Estrangeira Moderna – Inglês
Viro Francisco Lerner	<ul style="list-style-type: none">- Licenciado em Ciências- Habilitação: Matemática- Especialista em Administração, Supervisão e Orientação Educacional	<ul style="list-style-type: none">- Metodologia do Ensino de Matemática- Metodologia do Ensino de Ciências- Matemática
Fátima Maria Zanatta	<ul style="list-style-type: none">- Bacharel em Pintura- Especialista em Artes – Educação Artística Aplicada- Programa Especial de Formação Pedagógica	<ul style="list-style-type: none">- Metodologia do Ensino de Arte- Arte
Ademir Matte	<ul style="list-style-type: none">- Licenciado em Educação Física- Especialista em Administração, Supervisão e Orientação Educacional	<ul style="list-style-type: none">- Metodologia do Ensino de Educação Física- Educação Física
Claudinei Jardel Stein	<ul style="list-style-type: none">- Licenciado em Ciências- Habilitação: Química	<ul style="list-style-type: none">- Física (NÃO ACEITA)- Química
Lúcia Augsten	<ul style="list-style-type: none">- Licenciada em Biologia- Habilitação: Biologia- Licenciada em Ciências- Habilitação: Matemática- Especialista em Ensino Religioso	<ul style="list-style-type: none">- Biologia
Marilda Luiz dos Santos	<ul style="list-style-type: none">- Licenciada em Letras- Habilitação: Português e respectivas Literaturas- Especialista em Educação	<ul style="list-style-type: none">- Língua Estrangeira Moderna (Inglês)
Almir Paulo Fritzen	<ul style="list-style-type: none">- Licenciado em Ciências- Habilitação: Física- Especialista em Metodologia do Ensino de Ciências Naturais	<ul style="list-style-type: none">- Física
Marcos Alberto Lerner	<ul style="list-style-type: none">- Licenciado em Geografia	<ul style="list-style-type: none">- Geografia
Sheila Fabrícia Schimanko	<ul style="list-style-type: none">- Licenciada em Pedagogia- Habilitação: Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental/ Administração Escolar/ Orientação Educacional e Supervisão Escolar- Especialista em Pedagogia Empresarial	<ul style="list-style-type: none">- Organização do Trabalho Pedagógico- Metodologia do Ensino de Português/Alfabetização- Metodologia do Ensino da Matemática



PROCESSO Nº 212/05

Fabiane Bischoff	<ul style="list-style-type: none">- Licenciada em Pedagogia- Habilitação: Licenciatura Plena em Supervisão Escolar- Especialista em Educação Infantil e Séries Iniciais	<ul style="list-style-type: none">- Metodologia do Ensino de História- Metodologia do Ensino de Geografia- Metodologia do Ensino de Ciências
------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

2. No Mérito

Analisando a documentação do corpo docente apresentada pela instituição escolar constata-se que a documentação dos docentes indicados para atuação no referido curso, não contemplam as especificidades conforme estabelece a Deliberação nº 10/99-CEE, para as disciplinas:

- Concepções Norteadoras da Educação Especial
- Física

II - VOTO DA RELATORA

Pelo exposto, somos pela concessão da autorização de funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, nível Médio, destinado a egressos do ensino fundamental ou equivalente, com duração de quatro (4) anos e carga horária total de quatro mil e oitocentas horas/aula (4800 h/a), no Colégio Cenecista Pio XII – Ensino Médio e Normal, município de Entre Rios do Oeste, NRE de Toledo, mantido pela Campanha Nacional das Escolas da Comunidade, de forma gradativa, a partir de 2005.

O pedido de reconhecimento deve ser protocolado até cento e vinte (120) dias antes de esgotada a vigência da autorização de funcionamento, conforme Deliberação nº 04/99, Art. 38, § 3º, deste Conselho Estadual de Educação.

No processo de pedido de reconhecimento do curso:

1. a Instituição Escolar deverá:

1.1 apresentar relatório sucinto e claro de como estão sendo executados:

- a) o plano de avaliação institucional;
- b) o plano de capacitação docente;



PROCESSO Nº 212/05

c) os procedimentos pedagógicos que garantem a articulação entre as diferentes disciplinas, conforme prevê o Artigo 4º, da Deliberação nº 10/99-CEE;

1.2 comprovar a habilitação específica dos professores atuantes através de Diploma e Histórico Escolar, explicitando as respectivas disciplinas com que cada um atua observando-se a Deliberação nº 10/99, deste Conselho Estadual de Educação.

2. a SEED deverá acrescentar relatório claro e sucinto de como está sendo executado o plano de capacitação docente.

Encaminhe-se o processo à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato autorizatório, acompanhamento da execução da proposta pedagógica e da matriz curricular.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 04 de maio de 2005.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 06 de maio de 2005.